

## **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que no Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo, n.º 01/2023, às fls. 72 e 73, quando citada a data de "13 de janeiro de 2022", a mesma se deu por erro de digitação, devendo ser considerada a data de "13 de janeiro de 2023".

Diante o exposto, lavro e dou fé.

Andradas, 16 de janeiro de 2023.

DIEGO GONÇALVES MARQUES REZENDE

Assistente Parlamentar